



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2844 - DATA 08/05/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.360, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - A Via Pública em abertura, conhecida como **Rua Projetada 8**, pertencente ao **Loteamento Veredas** no bairro **Registro**, neste Município, passará a denominar-se:

I – RUA RAIMUNDO TOSTA BARBOSA

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placas com a respectiva denominação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 13.361, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - A Via Pública em abertura, conhecida como **Rua Projetada 9**, pertencente ao **Loteamento Veredas** no bairro **Registro**, neste Município, passará a denominar-se:

I – RUA DJALMA BOAVENTURA SOUSA

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa com a respectiva denominação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





DECRETO Nº 13.362, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - A Via Pública em abertura, conhecida como **o Acesso 02**, pertencente aos **Loteamentos Veredas e Vivari** no bairro **Registro**, neste Município, passará a denominar-se:

I – RUA LUIS CARLOS TIBÚRCIO

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa com a respectiva denominação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 13.363, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - As Vias Públicas em aberturas, conhecidas como **Avenidas Projetadas**, pertencentes aos **Loteamentos Vivari e Veredas**, que inicia na Estrada do Rosário, no bairro **Registro**, seguindo até a **Avenida Azaleia**, neste Município, passará a denominar-se:

I – AVENIDA JOSÉ RAIMUNDO ARAS

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa com a respectiva denominação.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





DECRETO Nº 13.364, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - A Via Pública em abertura, conhecida como **Rua Projetada 10**, pertencente ao **Loteamento Vivari** que inicia na Avenida Azaleia, no bairro **Registro**, seguindo até a **Avenida José Raimundo Aras**, neste Município, passará a denominar-se:

I – RUA DR BENICIO CUNHA CAVALCANTE

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa com a respectiva denominação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 13.365, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - A Via Pública em abertura, conhecida como **Rua Projetada 1**, pertencente ao **Loteamento Vivari** no bairro **Registro**, neste Município, passará a denominar-se:

I – RUA JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa com a respectiva denominação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





DECRETO Nº 13.366, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - A Via Pública em abertura, conhecida como **Rua Projetada 2**, pertencente ao **Loteamento Vivari** no bairro **Registro**, neste Município, passará a denominar-se:

I – RUA ROMEU PEREIRA CAMPOS

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa com a respectiva denominação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 13.367, DE 07 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - A Via Pública em abertura, conhecida como **Rua Projetada 3**, pertencente ao **Loteamento Vivari** no bairro **Registro**, neste Município, passará a denominar-se:

I – RUA MANOEL ALBERICO MASCARENHAS

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa com a respectiva denominação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





DECRETO Nº 13.368, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - A Via Pública em abertura, conhecida como **Rua Projetada 5**, pertencente ao **Loteamento Vivari** no bairro **Registro**, neste Município, passará a denominar-se:

I – RUA HUGO NAVARRO DA SILVA

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa com a respectiva denominação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 13.369, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - A Via Pública em abertura, conhecida como **Rua Projetada 6**, pertencente ao **Loteamento Vivari** no bairro **Registro**, neste Município, passará a denominar-se:

I – RUA ANA ANGÉLICA VERGNE

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa com a respectiva denominação

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





DECRETO Nº 13.370, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - A Via Pública em abertura, conhecida como **Rua Projetada 7**, pertencente ao **Loteamento Vivari** no bairro **Registro**, neste Município, passará a denominar-se:

I – RUA HILDA SCHUENEMANN

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa com a respectiva denominação

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 13.371, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - A Via Pública em abertura, conhecida como **Rua Projetada 8**, pertencente ao **Loteamento Vivari** no bairro **Registro**, neste Município, passará a denominar-se:

I – RUA FERNANDO RIBEIRO REBOUÇAS

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa com a respectiva denominação

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





DECRETO Nº 13.372, 07 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - A Via Pública em abertura, conhecida como **Rua Projetada 9**, pertencente ao **Loteamento Vivari** no bairro **Registro**, neste Município, passará a denominar-se:

I – RUA WALDEMAR FERREIRA FREITAS

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placas com a respectiva denominação

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 13.373, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - A Via Pública em abertura, conhecida como **Rua Projetada 11**, pertencente ao **Loteamento Vivari** no bairro **Registro**, neste Município, passará a denominar-se:

I – RUA JOSE RIBAMAR FREITAS

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa com a respectiva denominação

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





DECRETO Nº 13.374, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - A Via Pública em abertura, conhecida como **Rua Projetada 12**, pertencente ao **Loteamento Vivari** no bairro **Registro**, neste Município, passará a denominar-se:

I – RUA JOÃO CARLOS NERY

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa com a respectiva denominação

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





DECRETO Nº 13.375, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Altera o prazo de inscrição do Pró-Cultura/Esporte 2024, do Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas contidas na Lei Municipal nº 1.972/97, considerando as alterações do Regulamento Interno do Conselho Municipal Gestor do Pró-Cultura/Esporte, estabelecido pelo Órgão Colegiado.

Considerando o Decreto Nº 13.287, de 22 de março de 2024, que alterou o Regulamento Interno do Conselho Municipal Gestor do Pró-Cultura/Esporte, estabelecido pelo Órgão Colegiado;

DECRETA:

Art. 1º – Altera o prazo de inscrição do Pró-Cultura/Esporte 2024 do Município de Feira de Santana, para **31 de maio** do presente ano, ficando:

PRAZOS

Etapas	
Inscrições	Do dia da publicação do decreto até 31 de maio.
Análise e emissão dos Pareceres	Até 15 dias após o encerramento das inscrições
Atendimento às Diligências	Até cinco dias úteis após a notificação
Emissão dos Certificados	Até 30 dias após todo processo de análise.
Prestação de contas	Até 30 dias após a execução do projeto

***Os prazos podem sofrer alterações.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de 07 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



DECRETO Nº 13.376, DE 07 DE MAIO DE 2024.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4209/2023, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 6.050.500,00 (seis milhões e cinquenta mil e quinhentos reais), conforme detalhamento abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

2051 - Desenvolvimento das Acoes de Saude-Administrativo	
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	500.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	600.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para prof. de enfermagem	600.000,00
3.3.90.92 - Despesas Exercicios Anteriores	116.500,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	116.500,00
3.3.90.93 - Indenizacoes e Restituicoes	34.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
1.250.500,00	
2056 - Atencao de Media e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar	
3.3.90.30 - Material de Consumo	400.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	400.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para prof. de enfermagem	400.000,00
3.3.90.93 - Indenizacoes e Restituicoes	2.500.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
3.300.000,00	
2059 - Implementacao dos Serviços de Atend.Movel de Urgencia -SAMU	
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	500.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
500.000,00	



2061 - Atencao Básica	
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco	1.000.000,00
Manut. das Ações e Serviços Publ. Saú	

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.000.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 6.050.500,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 6.050.500,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

2056 - Atencao de Media e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	1.500.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco	1.500.000,00
Manut. das Ações e Serviços Publ. Saú	

3.3.50.85 - Transferência por meio de Contrato de Gestão	2.550.500,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.550.500,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 4.050.500,00

2308 - Capacitação Ponderada - Saúde da Família	
3.3.50.85 - Transferência por meio de Contrato de Gestão	2.000.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.000.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 6.050.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 6.050.500,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 451/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 1168/2024, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar a pedido**, a servidora **IVANILDA MENDES DE SOUZA**, matrícula: 60.003.125-9, Professora, admitida em 03/07/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 452/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 1210/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar a pedido**, a servidora, **BRUNA SANTANA DA SILVA**, matrícula: 60.005.014-0, Visitador – Educador Social, Programa Primeira Infância – Criança Feliz, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 12/01/2024 lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 453/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Memorando 13982/2024, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar a pedido**, o servidor, **DANIEL DE BRITO REIS**, matrícula: 06.000.310-3, Agente de Trânsito, admitido em 04/12/2013, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 454/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **THIAGO CONCEIÇÃO SANTANA CARVALHO**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Controle de Atividades Ambulantes**, da **Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 455/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6922/2023, Protocolo nº 17746/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 627/2023, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, §1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **MARIA MADALENA DE JESUS RABELO REGIS**, matrícula nº 01008072-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 456/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6923/2023, Protocolo nº 17740/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 535/2023, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, §1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **MARIA JOSÉ ARAÚJO MEIRELES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 01009081-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 253-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: FRIULI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aditar o Contrato nº 347-2023-11C, firmado em 03/05/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 7.250,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 21.750,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 108.750,00.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 320/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor 590/2024, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 298/2024, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **ADRIANA DA SILVA PEIXINHO**, Professora, Matrícula nº 01.081.349-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 321/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor 2.632/2023, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 572/2023, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **TAINA SANTOS SILVA LIRA**, Professora, Matrícula nº 60.003.259-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIA Nº 322/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor 691/2024, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 299/2024, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **NAARA ELISEU DE ALMEIDA**, Professora, Matrícula nº 01.008.934-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 323/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE tornar sem efeito** a **Portaria Nº 318/2024**, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Ano X – Edição 2843 - Data 07/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2024

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 324/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseado no artigo 171 da Lei Complementar nº 01/1994 e considerando circunstâncias apresentadas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 070/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da PORTARIA Nº 070/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIA Nº 325/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE dispensar** a Prof.^a **ELICE LIMA DE MATOS**, matrícula nº **01.076.015-3**, da função de **VICE DIRETORA** da Escola Cívico Militar Municipal Quinze de Novembro, Símbolo FGE – 05

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2024

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 326/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6922/2023, Protocolo nº 17746/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 627/2023, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **MARIA MADALENA DE JESUS RABELO REGIS**, matrícula nº 01008072-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 9.802,09 (nove mil, oitocentos e dois reais e nove centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de abril/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.738,82; adicional por tempo de serviço – (37%) R\$ 2.493,36; estabilidade econômica FGE-4 R\$ 569,91. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de maio de 2024

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 327/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6923/2023, Protocolo nº 17740/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 535/2023, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **MARIA JOSE ARAUJO MEIRELES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 01009081-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 4.447,62 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de abril/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 3.369,41; adicional por tempo de serviço – (32%) R\$ 1.078,21. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, por intermédio do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas, no uso de suas atribuições, comunica a todos os interessados, que será realizada no dia 14 de Maio de 2024, às 10:00 horas, no Auditório da Associação Comercial de Feira de Santana, localizado no Largo São Francisco nº 43, Bairro Kalilândia, nesta cidade, uma audiência pública, aberta ao público, para apresentação dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica que subsidiarão futura licitação para contratação de empresa, no regime de parceria público-privada, objetivando implementar e operacionalizar o *Centro de Logística e Distribuição e Sistema de Transportes da Prefeitura Municipal de Feira de Santana das Secretarias de Saúde e Educação*.

Capítulo I – Da Matéria a Ser Discutida

Art. 1º - Os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica que serão objeto de discussão referem-se ao seguinte empreendimento que se pretende contratar por meio de parceria público-privada:

I – Objeto: concessão administrativa dos serviços de recebimento, armazenagem, movimentação, gestão de estoques, processamento de pedidos, separação, conferência, embalagem, expedição, distribuição e entrega dos produtos e bens de posse ou propriedade da secretaria de saúde e da secretaria de educação do município de Feira de Santana, e atividades correlatas.

II – Prazo de duração do contrato: 30 anos

IV – o valor global nominal estimado do contrato é de R\$140.158.362,64 (*cento e quarenta milhões, cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos*), resultante do somatório das valor presente líquido das receitas ordinárias em valores reais.

Capítulo II - Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 2º - São objetivos da Audiência Pública tratada por este Aviso:

I – Dar publicidade às ações conduzidas pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana e pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas;

II – Fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação das partes interessadas e da sociedade em geral;

III – Oferecer aos agentes econômicos, sociedade em geral e seus representantes formalmente organizados, agentes políticos e usuários dos serviços, um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;

IV – Aprimorar, com base nas contribuições recebidas os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica recebidos no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI); e

V – Recolher subsídios para o processo decisório do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas.

Parágrafo único - A Audiência Pública tratada por este Aviso terá caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III - Da Audiência Pública

Art. 3º - A Audiência Pública será aberta ao público, em sessão presencial com 2 (duas) horas de duração, a realizar-se no dia 14 de maio de 2024, com início às 10:00 (dez) horas, no Auditório da Associação Comercial de Feira de Santana, localizada no Largo de São Francisco nº 43, Kalilândia, nesta cidade.

§ 1º - A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio ou vídeo, sendo que o material produzido comporá a memória do processo.

Art. 4º - O público presente deverá assinar lista de presença, que conterà:

- I – Nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- II – Entidade pública ou privada a que pertence; e
- III – Assinatura.

Parágrafo único - A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

Art. 5º - A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa e equipe técnica da SEPLAN.

Art. 6º - São prerrogativas do Presidente:

- I – Abrir a sessão;
- II – Organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- III – Definir o tempo estabelecido para manifestação dos interessados, podendo alterá-lo a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final do evento;
- IV – Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- V – Tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes da Prefeitura;
- VI – Decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e
- VII – Encerrar a sessão.

Art. 7º - O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas, na condução da Audiência Pública terá por atribuições:

- I – Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II – Controlar o tempo das intervenções orais;
- III – Fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa; e
- IV – A guarda da documentação produzida na audiência.

Art. 8º - São direitos e deveres do público presente:

- I – Manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
- II – Respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e
- III – Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores;

§ 1º - É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§ 2º - A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

§ 3º - Serão admitidas contribuições por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Art. 9º - A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – Leitura das regras de funcionamento da audiência;
- II – Apresentação do empreendimento que se pretende licitar e dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica que irão subsidiar a licitação;
- III – Manifestações orais dos interessados inscritos intercaladas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas;
- IV – Leitura das contribuições por escrito entregues ou encaminhadas durante a sessão, intercaladas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas; e
- IV – Encerramento.

§ 1º - Os questionamentos mais complexos ou que demandem maior tempo para resposta, serão respondidos quando da publicação do Relatório de Consulta e Audiência Públicas.



§ 2º - Durante a sessão serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo V - Das Disposições Finais

Art. 10 - O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas será responsável por elaborar o Relatório de Consulta e Audiência Públicas que deverá conter:

- I – Consolidação de todas as contribuições por escrito válidas recebidas, respectivas respostas e decisões tomadas para a sequência da estruturação do empreendimento;
- II – Ata sucinta da Audiência Pública realizada;
- III – Respostas mencionadas no §1º, do art. 9º.

§ 1º - Questionamentos similares poderão ser agrupados e respondidos por blocos.

§ 2º - O Relatório de Consulta e Audiência Públicas será disponibilizado no endereço eletrônico www.feiradesantana.ba.gov.br.

§ 3º - A aprovação do Relatório de Consulta e Audiência Públicas será publicada no Diário Oficial do Município de Feira de Santana.

Art. 11 - A SEPLAN divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Feira de Santana e no endereço eletrônico www.feiradesantana.ba.gov.br.

Art. 12 - Os documentos relacionados no art. 2º, inciso IV, com as alterações advindas da Consulta e Audiência Públicas, serão disponibilizados, devidamente identificados, no endereço eletrônico www.feiradesantana.ba.gov.br.

Feira de Santana, 07 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS





SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à aquisição de coturnos e botas para motociclistas para os agentes de trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito, conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COTURNO	Unidade	80		
2	BOTA PARA MOTOCICLISTA	Unidade	14		
Valor Total					

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: smt@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no setor Administrativo e Financeiro da Superintendência Municipal de Trânsito, respeitando o prazo estabelecido. Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ; Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Feira de Santana, 07 de maio de 2024

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Referência: Dispensa de Licitação.**

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a Contratação direta de empresa para atualização do software e manutenção mensal pelo período de 12 (doze) meses do sistema SISPONTO para atender a demanda do Hospital Inácia Pinto dos Santos - HIPS, Centro Municipal de Prevenção do Câncer – CMPC e Centro de Diagnóstico por Imagem-CMDI.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	ATUALIZACAO ADMINISTRATIVA DO RH PARA 5.000 (CINCO MIL) COLABORADORES VITALICIOS, CONFORME PORTARIA Nº 671/2021 HOMOLOGADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.	SRV	08
02	ASSISTÊNCIA MENSAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	SRV	12

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 10 de maio de 2024.

DFD (Documento de Formalização de Demanda) e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 07 de maio de 2024.

GILBERT LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação.

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Aquisição de material permanente, visando atender as necessidades do Hospital Inácia Pinto dos Santos de Feira de Santana e unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Freezer Expositor vertical, capacidade mínima de 268L, branco, 220v	UNID	01
02	Freezer Horizontal duas portas capacidade mínima de 503L, branco, 220v	UNID	02
03	Micro-ondas 31L branco 220V	UNID	05
04	Fogão tipo cooktop de indução com duas bocas	UNID	02

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 10 de maio de 2024.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 07 de maio de 2024.

GILBERT LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

